

# ENTRE TOGAS E PALCOS: O USO PEDAGÓGICO DE NARRATIVAS E ENCENAÇÕES NA FORMAÇÃO EM ESCOLAS JUDICIAIS

*AMONG TOGAS AND STAGES: THE PEDAGOGICAL USE OF NARRATIVES AND STAGES IN TRAINING IN JUDICIAL SCHOOLS*

**Barbara Lucia Tiradentes de Souza** - Doutoranda em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil. Bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), da CAPES. Membro do Núcleo de Pesquisa Jurisdição e Democracia do UniBrasil. Mestre em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-Graduação stricto sensu norte americano da AMBRA University - FI/ USA. Especialista em Direito Aplicado pelo Programa de Pós-Graduação lato sensu da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, Curitiba/Pr. Especialista em Gestão Pública com habilitação em Gestão de Pessoas pelo Programa de Pós-Graduação lato sensu do IFPR. Especialista em Psicopedagogia Institucional pelo Programa de Pós-Graduação lato sensu do Centro

Universitário Barão de Mauá. Graduada em Direito pela PUCPR e em Letras Português-Inglês pela FIAR. E-mail: [assessoria.jus2@gmail.com](mailto:assessoria.jus2@gmail.com).

**Elisangela Veiga Pontes** - Advogada. Graduada em Direito e Relações Internacionais pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil- UniBrasil. E-mail: [elisangelapontesadv@yahoo.com.br](mailto:elisangelapontesadv@yahoo.com.br).

**Carlos Giovanni Pinto Portugal** - Doutorando em Direitos Fundamentais e Democracia pelo PPGD – UniBrasil. Bolsista do PROSUP, da CAPES. Advogado. Professor de Direito Civil no Centro Universitário Autônomo do Brasil. E-mail: [giovaniportugal@gmail.com](mailto:giovaniportugal@gmail.com). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4991377414658358>.

## INTRODUÇÃO

Este artigo investiga a aplicação de metodologias ativas, especificamente narrativas e encenações, na formação de operadores do Direito em escolas judiciais brasileiras. A partir de uma abordagem qualitativa e interpretativista, são analisadas experiências de instituições como ENFAM, EJUD-PR, EMAP, EMATRA-PR, FEMPAR e ESMAFE, evidenciando a eficácia dessas práticas na promoção de uma formação jurídica crítica, ética e humanista. Os resultados confirmam que tais metodologias contribuem para a construção de uma cultura jurídica mais sensível e comprometida com os direitos fundamentais e a democracia. Sugestões de melhoria incluem a capacitação docente, a criação de laboratórios pedagógicos e o fortalecimento de redes colaborativas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Metodologias Ativas; Narrativas; Encenações; Formação Jurídica; Democracia.

*This article investigates the application of active methodologies, specifically narratives and role-playing, in the training of legal professionals in Brazilian judicial schools. Using a qualitative and interpretative approach, the experiences of institutions such as ENFAM, EJUD-PR, EMAP, EMATRA-PR, FEMPAR and ESMAFE are analyzed, highlighting the effectiveness of these practices in promoting critical, ethical and humanistic legal training. The results confirm that such methodologies contribute to the construction of a legal culture that is more sensitive and committed to fundamental rights and democracy. Suggestions for improvement include teacher training, the creation of pedagogical laboratories and the strengthening of collaborative networks.*

**KEYWORDS:** Active Methodologies; Narratives; Staging; Legal Training; Democracy.

A formação jurídica no Brasil, historicamente ancorada em modelos pedagógicos tradicionais de natureza transmissiva, tem sido objeto de críticas crescentes por sua incapacidade de responder às exigências de um sistema de justiça plural, democrático e sensível às complexidades sociais contemporâneas. A centralidade do docente como detentor exclusivo do saber, a ênfase na memorização de conteúdos normativos e a dissociação entre teoria e prática configuram um modelo que, embora ainda hegemônico, revela-se cada vez mais anacrônico diante dos desafios impostos pela efetivação dos direitos fundamentais e pela consolidação de uma cultura jurídica comprometida com os valores democráticos.

Neste cenário, o presente artigo propõe-se a investigar, sob uma perspectiva crítica e interdisciplinar, a tensão epistemológica e pedagógica entre metodologias tradicionais e metodologias ativas no ensino jurídico, com especial atenção às experiências formativas desenvolvidas no âmbito das escolas judiciais brasileiras. A problemática que orienta esta investigação pode ser assim formulada: em que medida a adoção de metodologias ativas, em contraposição ao modelo tradicional, contribui para a formação de operadores do Direito mais críticos, empáticos e aptos a atuar em contextos marcados por desigualdades estruturais e demandas por justiça substantiva?

Partindo deste questionamento, tem-se que a persistência do modelo tradicional,

centrado na oralidade docente e na passividade discente, não é apenas reflexo de uma inércia institucional, mas também da dificuldade histórica do ensino jurídico em dialogar com os dramas sociais que atravessam a justiça cotidiana. Em um cenário em que os conflitos jurídicos exigem escuta, empatia e sensibilidade intercultural, manter uma lógica formativa dissociada da experiência e da alteridade compromete a legitimidade da própria atuação jurisdicional.

Logo, é urgente repensar não apenas o “como” ensinar Direito, mas também o “para que” e “para quem” se ensina. A emergência de práticas pedagógicas como as encenações e o uso de narrativas sinalizam um movimento de reconstrução do papel do jurista, não mais como mero reprodutor de normas, mas como intérprete sensível da realidade vivida. Essas experiências formativas, ao transitar entre o campo jurídico e o estético, mobilizam afetos, provocam deslocamentos éticos e criam espaços de formação que já não cabem nas fórmulas tradicionais de ensino.

A partir dessa indagação, formulam-se as seguintes hipóteses: (1) as metodologias ativas, ao promoverem a centralidade do discente no processo de aprendizagem, favorecem o desenvolvimento de competências críticas, colaborativas e reflexivas, essenciais à atuação jurídica contemporânea; (2) a permanência de práticas tradicionais, centradas na transmissão unidirecional do saber, limita a formação integral dos sujeitos jurídicos e compromete a efetividade dos direitos fundamentais no plano institucional.

Neste contexto a justificativa deste estudo reside na urgência de reconfigurar os processos

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR formativos no campo jurídico, especialmente no interior das instituições responsáveis pela formação de magistrados, membros do Ministério Público e demais operadores do sistema de justiça. A superação do paradigma tradicional não se apresenta como uma escolha meramente didática, mas como um imperativo ético, político e constitucional, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da justiça social e da educação emancipadora consagrados no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar criticamente os impactos, limites e potencialidades das metodologias ativas em comparação com as metodologias tradicionais no ensino jurídico. Como objetivos específicos, pretende-se: (a) identificar os fundamentos teórico-metodológicos que sustentam ambas as abordagens; (b) mapear experiências formativas inovadoras implementadas por escolas judiciais brasileiras; e (c) avaliar, à luz dos direitos fundamentais e da democracia, os efeitos dessas metodologias na formação de sujeitos jurídicos comprometidos com a transformação social.

A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com enfoque interpretativista e hermenêutico, ancorada nos pressupostos epistemológicos de Guba e Lincoln (1994) e Gadamer (1999). A técnica de investigação utilizada é a análise documental crítica, com base em fontes institucionais, normativas e doutrinárias, incluindo resoluções do CNJ e da ENFAM, relatórios pedagógicos de escolas judiciais e literatura especializada sobre metodologias ativas. A triangulação de fontes,

conforme proposto por Denzin e Lincoln (2006), é empregada como estratégia de validação e aprofundamento analítico, permitindo uma compreensão densa e situada das práticas pedagógicas analisadas.

O marco teórico que sustenta esta investigação articula os aportes de Paulo Freire (2002), cuja pedagogia crítica fundamenta a educação como prática da liberdade; de David Kolb (1984), com sua teoria da aprendizagem experiencial; de Jerome Bruner (1997), que concebe a narrativa como estrutura cognitiva essencial à construção de sentido; e de autores contemporâneos como Anastasiou (2012) e Moran (2017), que discutem a inserção de metodologias ativas no ensino superior. No campo jurídico-pedagógico, dialoga-se com as experiências inovadoras promovidas por instituições como a FGV Direito SP, a ENFAM e a ESMAFE, que têm se destacado na implementação de práticas formativas participativas e centradas no desenvolvimento de competências.

Com essa estrutura, o artigo pretende contribuir para o debate sobre a renovação epistemológica da educação jurídica, propondo uma reflexão crítica sobre os caminhos possíveis para a construção de uma formação jurídica emancipadora, sensível às vulnerabilidades sociais e comprometida com a efetividade dos direitos fundamentais em uma sociedade democrática.

## 1 METODOLOGIA

Este estudo ancora-se em uma abordagem metodológica de natureza qualitativa, orientada por uma perspectiva epistemológica

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR interpretativista e hermenêutica, cuja finalidade transcende a mera descrição empírica dos fenômenos educacionais. Busca-se, antes, a compreensão crítica das camadas simbólicas, institucionais e subjetivas que permeiam o uso de narrativas e encenações no processo formativo das escolas judiciais, concebidas como espaços de produção de sentidos e de reinvenção da cultura jurídica.

Inspirado nos pressupostos teóricos de Guba e Lincoln (1994), adota-se um paradigma construtivista, segundo o qual o conhecimento é construído intersubjetivamente, a partir da interação dialógica entre o pesquisador, o objeto investigado e o contexto sociocultural em que este se insere. Tal postura implica reconhecer que as práticas pedagógicas não são neutras nem universais, mas situadas histórica e institucionalmente, exigindo, portanto, uma abordagem sensível às singularidades das culturas organizacionais e às experiências formativas dos sujeitos envolvidos.

A técnica de investigação adotada é a análise documental crítica, orientada por critérios de relevância normativa, pedagógica e institucional. Foram examinados documentos oficiais — como resoluções, planos pedagógicos, relatórios de avaliação e diretrizes curriculares —, bem como textos doutrinários e normativos, além de decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, que evidenciam a valorização de práticas formativas dialógicas, humanizadas e orientadas por competências.

Dentre os documentos analisados, destacam-se a Resolução ENFAM nº 2/2014, que

instituiu diretrizes para a formação de magistrados com base em trilhas de aprendizagem por competências; os relatórios pedagógicos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná (EJUD-PR); e os programas de formação continuada da EMAP, EMATRA-PR e ESMAFE, que incorporam metodologias como dramatizações, tribunais simulados e storytelling jurídico como estratégias de ensino-aprendizagem.

A análise dos dados foi fundamentada no método hermenêutico, conforme delineado por Hans-Georg Gadamer (1999), que privilegia a compreensão histórica e contextual dos fenômenos, articulando a tradição interpretativa com a experiência vivida. Essa escolha metodológica justifica-se pela natureza simbólica e não quantificável do objeto de estudo: as narrativas e encenações, enquanto práticas pedagógicas, produzem efeitos formativos que transcendem a mensuração estatística, envolvendo dimensões éticas, afetivas e cognitivas que demandam uma abordagem compreensiva e crítica.

O percurso metodológico contempla, ainda, a triangulação de fontes — doutrinárias, institucionais e normativas — como estratégia de validação e aprofundamento analítico, conforme proposto por Denzin e Lincoln (2006). Essa triangulação não visa à generalização estatística, mas à construção de uma compreensão densa e situada das práticas pedagógicas analisadas, em consonância com os princípios da pesquisa qualitativa crítica.

Esta metodologia alinha-se aos fundamentos da pesquisa educacional comprometida com a transformação social,

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR conforme defendido por Paulo Freire (2002) e António Nóvoa (1992), e encontra respaldo no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagra a educação como direito fundamental e dever do Estado, orientada para o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Assim, a presente investigação não apenas descreve práticas formativas, mas propõe-se a intervir criticamente no debate sobre a renovação epistemológica e pedagógica da formação jurídica no âmbito do Poder Judiciário.

Portanto, a opção por uma abordagem qualitativa, hermenêutica e crítica permitiu não apenas a descrição das práticas pedagógicas nas escolas judiciais, mas sua interpretação à luz de seus sentidos formativos, éticos e institucionais. A análise documental, ancorada em referenciais teóricos densos e articulada por meio da triangulação de fontes, viabilizou uma compreensão ampliada das estratégias educacionais empregadas e de seus impactos na construção de uma nova cultura jurídica.

Com esse delineamento metodológico, passa-se à investigação dos modelos pedagógicos em disputa, iniciando-se pela exposição das principais características da metodologia tradicional no ensino jurídico.

## 1.1 METODOLOGIA TRADICIONAL NO ENSINO JURÍDICO

Para compreender a emergência, bem como a relevância das metodologias ativas no ensino jurídico, é imprescindível iniciar pela análise do modelo tradicional que historicamente

estruturou a formação em Direito no Brasil. Essa abordagem, marcada por uma racionalidade transmissiva e pelo protagonismo quase exclusivo do docente, moldou não apenas práticas pedagógicas, mas também a própria concepção de conhecimento jurídico, frequentemente dissociada da realidade social.

Ao examinar as características desse modelo, torna-se possível evidenciar suas limitações e os desafios que impõe à formação de operadores do Direito comprometidos com os princípios democráticos e com a efetividade dos direitos fundamentais.

A metodologia tradicional, predominante nos cursos de Direito, caracteriza-se por aulas expositivas centradas no professor, com foco na transmissão de conteúdo teórico. Essa abordagem valoriza a memorização e a reprodução do conhecimento, muitas vezes desvinculada da prática jurídica.

Segundo Biermann e Andrade (2021), o modelo tradicional "se baseia na exposição oral do docente, com pouca ou nenhuma participação ativa dos estudantes, o que pode limitar o desenvolvimento de habilidades críticas e reflexivas".

Essa lógica centrada na exposição em uma única direção, centrada no docente compromete a formação de competências essenciais à atuação jurídica contemporânea, como a escuta qualificada, a empatia institucional e principalmente a argumentação crítica. Ao desconsiderar as transformações sociais, tecnológicas e culturais que atravessam o século XXI, o modelo tradicional torna-se cada vez mais dissonante das exigências formativas de juristas

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR que sejam capazes de lidar com contextos plurais, complexos e dinâmicos como ocorre na realidade.

É nesse sentido que Filipak et al. (2023) destacam que "as mudanças do século XXI exigem novas formas de ensino e aprendizagem, capazes de formar indivíduos mais autônomos e proativos", o que evidencia a necessidade de repensar o ensino jurídico tradicional.

A metodologia tradicional, ainda predominante em muitos cursos de Direito, caracteriza-se por aulas expositivas centradas no professor, com foco na transmissão de conteúdo teórico. Essa abordagem valoriza a memorização e a reprodução do conhecimento, muitas vezes desvinculada da prática jurídica, a qual, diga-se de passagem, é essencial no dia a dia para o operador do Direito.

Segundo Anastasiou (2017), esse modelo "se baseia na exposição oral do docente, com pouca ou nenhuma participação ativa dos estudantes, o que pode limitar o desenvolvimento de habilidades críticas e reflexivas".

Em síntese, a permanência do modelo tradicional no ensino jurídico contribui para a reprodução de um perfil profissional tecnicista, distante das complexidades sociais e éticas que marcam o exercício da jurisdição na contemporaneidade. No cotidiano forense, o profissional do Direito é constantemente confrontado com situações que escapam aos manuais, às fórmulas legislativas e às respostas prontas dos compêndios doutrinários.

Por esta razão, torna-se indispensável uma formação que vá além da mera repetição de normas, desenvolvendo no discente a capacidade de raciocinar, refletir e construir soluções jurídicas

Essa abordagem estimula a participação ativa, o pensamento crítico e a aplicação prática do conhecimento.

A centralidade do discente nesse modelo pedagógico não significa apenas alterar a dinâmica da sala de aula, mas ressignificar o próprio processo de construção do conhecimento jurídico. Ao serem instigados a participar ativamente da elaboração e resolução de problemas, os estudantes desenvolvem habilidades que integram teoria e prática, promovendo o pensamento jurídico crítico e a responsabilidade social.

Melo (2018) relata a experiência da Faculdade Ages, onde os alunos elaboram casos para estudo baseados em situações reais, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão. Essa prática evidencia como o protagonismo discente pode gerar percursos formativos mais contextualizados, colaborativos e conectados às demandas concretas da sociedade.

A análise desenvolvida por Souza et al. (2022) evidencia que a construção de Casos de Ensino como uma metodologia ativa no curso de Direito, destacando seu potencial para provocar a aprendizagem ativa, embora reconheçam a complexidade de sua elaboração.

No entanto, os autores também reconhecem os desafios inerentes à sua aplicação, como o tempo de preparação, a capacitação docente e a necessidade de sensibilidade pedagógica para explorar adequadamente os aspectos formativos da experiência. Diante dessas dificuldades, torna-se ainda mais relevante a atuação normativa das instâncias educacionais

de forma ética, crítica e humanizada. Essa lacuna formativa, marcada pela falta de estratégias que favoreçam a escuta sensível e o engajamento crítico dos estudantes indica a urgência de alternativas pedagógicas mais alinhadas aos desafios da prática jurídica atual, como as metodologias ativas.

Além disso, estudos recentes reforçam essa crítica ao modelo hegemônico, ao evidenciar que a formação jurídica tradicional ainda se mantém ancorada em práticas excludentes e conteudistas, que pouco dialogam com as exigências de um ensino emancipador, comprometido com a realidade social e a transformação institucional.

Como ressaltam Portugal, Barella e Souza (2024), a rigidez curricular, o tecnicismo excessivo e a ausência de transversalidade nos conteúdos mantêm a formação jurídica apartada das complexidades sociais e dos compromissos democráticos que deveriam orientá-la.

Diante dessa constatação, torna-se inadiável a transição para práticas pedagógicas que ressignifiquem o processo de ensino-aprendizagem, colocando o estudante no centro da formação e integrando teoria e prática de maneira crítica e sensível. É nesse horizonte que se insere a proposta das metodologias ativas, a ser analisada no próximo tópico.

## 1.2 METODOLOGIAS ATIVAS NO ENSINO JURÍDICO

As metodologias ativas propõem uma mudança de paradigma, colocando o estudante como protagonista do processo de aprendizagem.

para garantir a implementação efetiva dessas práticas nos cursos de Direito.

Sob este prisma, a Resolução CNE/CES nº 5/2018 estabelece a obrigatoriedade da utilização de metodologias ativas nos cursos de Direito, visando integrar teoria e prática e atender às demandas atuais da formação jurídica.

Com isso, as metodologias ativas propõem uma mudança de paradigma, colocando o estudante como protagonista do processo de aprendizagem. Essa abordagem estimula a participação ativa, o pensamento crítico e a aplicação prática do conhecimento.

Neste contexto, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) tem promovido a adoção de metodologias ativas na formação de magistrados, destacando a importância da aprendizagem significativa e da responsabilidade do aprendiz em seu processo formativo.

De forma semelhante, a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) também tem investido na implementação de metodologias ativas, oferecendo cursos que incentivam a participação ativa dos alunos e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

A Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (FEMPAR) promove eventos e cursos que buscam pluralizar o desenvolvimento intelectual dos estudantes, abordando questões jurídicas e temas interdisciplinares, incentivando a reflexão crítica e a participação ativa.

Já a Escola Superior da Advocacia (ESA) tem realizado simpósios e cursos voltados para a aplicação de metodologias ativas no ensino jurídico, discutindo temas como educação híbrida,

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR aprendizagem cooperativa e uso da tecnologia no processo de ensino e aprendizagem.

No mesmo sentido, a Escola da Magistratura do Paraná (EMAP) tem incorporado metodologias ativas em seus cursos, utilizando atividades práticas, simulações e estudos de caso para promover a aprendizagem significativa e o desenvolvimento de competências essenciais aos magistrados.

O que se observa, portanto, é um movimento crescente de reconfiguração das práticas pedagógicas nas instituições formadoras do sistema de justiça, ainda que com intensidades e enfoques variados. A incorporação de metodologias ativas vai além da adoção pontual de técnicas inovadoras, ela evidencia uma ruptura com a lógica transmissiva e autoritária historicamente associada ao ensino jurídico.

Ao fomentar ambientes de aprendizagem mais interativos, afetivos e cooperativos, essas experiências contribuem para a formação de profissionais capazes de refletir criticamente sobre seu papel social e de atuar com maior responsabilidade institucional. Ainda que os desafios de implementação persistam, tais iniciativas sinalizam um amadurecimento pedagógico que merece ser ampliado e sistematizado para construção de um modelo ideal de ensino.

Inserida nesse panorama de inovação formativa, a proposta da Escola da Magistratura Federal (ESMAFE) tem explorado novas perspectivas no ensino do Direito, enfatizando a importância de metodologias ativas que promovam a participação ativa dos alunos e a aplicação prática do conhecimento.

A Escola da Magistratura do Trabalho do Paraná (EMATRA-PR) tem implementado metodologias ativas, como o estudo de casos reais, simulações de julgamento e atividades interdisciplinares, para engajar os alunos e torná-los protagonistas de suas jornadas acadêmicas.

Em âmbito de gestão pública, a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná (EGP-TCE/PR) tem se consolidado como referência nacional em capacitação, oferecendo cursos que utilizam metodologias ativas para disseminar conhecimentos relacionados à administração pública e capacitar servidores por meio de cursos presenciais e a distância.

Complementando esse cenário, a Fundação Getulio Vargas (FGV) tem desenvolvido projetos de pesquisa e materiais didáticos voltados para o ensino jurídico participativo, incluindo a Casoteca FGV Direito SP e o Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo, que oferecem recursos para a aplicação de metodologias ativas no ensino do Direito.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) oferece cursos que apresentam diferentes métodos e estratégias para a aplicação de metodologias ativas no ensino presencial e online, destacando abordagens centradas no aluno e promovendo práticas que compactuam com uma educação transformadora.

Neste íterim a análise das metodologias ativas evidencia não apenas uma alternativa pedagógica, mas uma inflexão conceitual profunda na forma de pensar e praticar o ensino jurídico. Ao colocarem o estudante no centro do processo formativo, essas abordagens rompem com a passividade herdada do modelo tradicional

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR e fomentam competências essenciais à atuação jurídica contemporânea, como a escuta ativa, a empatia institucional, a argumentação crítica e a capacidade de mediação, questões importantes que na verdade são a vivência prática do dia a dia do operador do Direito.

As experiências das instituições analisadas demonstram que, quando bem estruturadas, essas metodologias contribuem para uma aprendizagem significativa, contextualizada e comprometida com os princípios democráticos. Diante desse panorama, torna-se imprescindível refletir sobre como tais práticas vêm sendo efetivamente aplicadas no campo jurídico, especialmente nas escolas judiciais voltadas à formação de magistrados e operadores do Direito.

## 2 A APLICAÇÃO DAS METODOLOGIAS ATIVAS NO ESTUDO DO DIREITO

No contexto contemporâneo da educação jurídica, marcado por transformações paradigmáticas impulsionadas pela complexidade das demandas sociais e pela emergência de uma cultura digital, torna-se imperativo repensar os métodos tradicionais de ensino. A adoção de metodologias ativas, sob uma perspectiva crítica e dialógica, revela-se como um vetor de inovação pedagógica capaz de promover a formação de juristas comprometidos com os fundamentos democráticos e com a efetividade dos direitos fundamentais.

A Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem-Based Learning – PBL) emerge como uma estratégia epistemologicamente robusta,

centrada na resolução colaborativa de problemas jurídicos reais. Essa abordagem desloca o foco da transmissão unidirecional do saber para a construção coletiva do conhecimento, estimulando a investigação autônoma, a reflexão crítica e a argumentação fundamentada. Ao serem confrontados com casos complexos, os discentes são instigados a mobilizar saberes interdisciplinares, desenvolvendo competências essenciais à práxis jurídica contemporânea.

De modo complementar, a Sala de Aula Invertida (Flipped Classroom) propõe uma reconfiguração do tempo e do espaço pedagógico, ao transferir a apreensão dos conteúdos teóricos para o ambiente extraclasse, reservando o espaço presencial para a problematização, o debate e a aplicação prática do saber jurídico. Essa inversão metodológica favorece a autonomia intelectual, o engajamento ativo e o aprofundamento crítico dos conteúdos, promovendo uma aprendizagem significativa e contextualizada.

O Estudo de Caso, por sua vez, constitui uma ferramenta heurística de elevada densidade formativa, ao permitir a análise minuciosa de situações jurídicas concretas ou simuladas. Essa metodologia propicia a articulação entre teoria e prática, ao mesmo tempo em que desenvolve a capacidade analítica, a sensibilidade hermenêutica e a compreensão da complexidade inerente à realidade jurídica.

A Aprendizagem Baseada em Projetos (Project-Based Learning – PBL) amplia esse horizonte ao engajar os estudantes na elaboração de projetos jurídicos com impacto social, como campanhas de conscientização, propostas legislativas ou pareceres técnicos. Essa

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR abordagem fomenta o protagonismo discente, a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de competências como liderança, planejamento estratégico e responsabilidade social.

A Gamificação, ao incorporar elementos lúdicos e dinâmicas de jogos ao processo educativo, contribui para a motivação intrínseca dos estudantes, ao mesmo tempo em que potencializa a retenção do conteúdo e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, como a tomada de decisão e a resolução de conflitos.

A diversidade de metodologias ativas descritas até aqui não deve ser compreendida como um conjunto de técnicas isoladas ou meramente instrumentais, mas como parte de uma proposta formativa mais ampla e integrada. Em conjunto, essas abordagens convergem para a construção de um ensino jurídico centrado na experiência, na colaboração e na responsabilidade ética do discente diante da complexidade dos conflitos reais.

Neste contexto, ao colocar o estudante em contato direto com dilemas morais, situações-limite e contextos de vulnerabilidade, essas metodologias promovem a formação de profissionais mais sensíveis, criativos e engajados com os valores democráticos.

As Simulações e o Role-Playing configuram-se como práticas pedagógicas de imersão, nas quais os discentes assumem papéis específicos em contextos jurídicos simulados, como audiências, julgamentos ou mediações. Tais experiências promovem a vivência prática do Direito, o domínio da linguagem jurídica e o

aprimoramento da comunicação oral, aspectos fundamentais à atuação profissional ética e eficaz.

A Aprendizagem por Pares (Peer Instruction), inspirada na pedagogia construtivista, valoriza a interação dialógica entre os estudantes como meio de construção do conhecimento. Ao explicarem conceitos uns aos outros, os discentes aprofundam sua compreensão, desenvolvem a escuta ativa e consolidam o aprendizado por meio da cooperação e da corresponsabilidade.

O Ciclo de Kolb, fundamentado na teoria da aprendizagem experiencial, propõe um percurso formativo que integra experiência concreta, observação reflexiva, conceitualização abstrata e experimentação ativa. No ensino jurídico, essa abordagem permite a articulação entre vivências práticas e elaboração teórica, promovendo a metacognição e a formação de sujeitos críticos e reflexivos.

O Debate Regrado, enquanto prática argumentativa estruturada, constitui um exercício de cidadania e racionalidade jurídica. Ao defenderem teses opostas com base em fundamentos legais e jurisprudenciais, os estudantes desenvolvem a argumentação jurídica, o respeito ao contraditório e a ética do dissenso, pilares de uma cultura democrática.

O Design Thinking Jurídico introduz uma abordagem centrada no ser humano para a resolução criativa de problemas jurídicos e sociais. Por meio de etapas como empatia, ideação e prototipagem, essa metodologia estimula a inovação, a escuta ativa e a produção de soluções acessíveis e eficazes, alinhadas aos princípios da justiça social e da inclusão.

permitirem percursos formativos personalizados, respeitam os ritmos, interesses e experiências prévias dos discentes, promovendo uma formação jurídica mais autônoma, estratégica e alinhada às demandas contemporâneas do mundo do trabalho e da cidadania.

O Ensino Híbrido, ao integrar de forma planejada atividades presenciais e online, amplia as possibilidades pedagógicas, favorecendo a flexibilidade, a personalização da aprendizagem e a incorporação crítica das tecnologias digitais no processo formativo.

Por fim, o Portfólio Reflexivo configura-se como instrumento de avaliação formativa e autorregulatória, ao reunir produções, reflexões e trajetórias de aprendizagem dos estudantes. Essa prática promove o desenvolvimento do pensamento crítico, a consciência metacognitiva e a valorização do percurso formativo como processo contínuo de construção identitária e profissional.

Nota-se que ao integrar saberes interdisciplinares e estimular a escuta ativa e o pensamento crítico, essas práticas pedagógicas contribuem para uma ruptura com o formalismo dogmático ainda presente em muitos espaços de ensino do Direito. Trata-se, portanto, de uma mudança que exige não apenas inovação didática, mas também uma transformação cultural no modo como se concebe a função social da educação jurídica.

Como visto, a incorporação dessas metodologias ativas no ensino jurídico não se limita à inovação didática, mas representa uma ruptura epistemológica com modelos tradicionais,

promovendo uma formação jurídica comprometida com os valores democráticos, com a efetividade dos direitos fundamentais e com a transformação social. Trata-se, portanto, de um imperativo ético e político para a construção de uma educação jurídica emancipadora, crítica e humanista.

Ao priorizarem a experiência, a cooperação e a resolução de problemas reais, essas práticas desafiam o formalismo acadêmico e aproximam o ensino da complexidade que marca o cotidiano da justiça. Contudo, a efetividade dessas estratégias depende de sua implementação concreta em contextos institucionais comprometidos com a transformação educacional. É com esse olhar que, no tópico seguinte, serão analisadas as experiências das escolas judiciais do Estado do Paraná, buscando compreender de que modo essas instituições têm incorporado narrativas, encenações e outras metodologias ativas em seus programas formativos.

### 3 BREVE ANÁLISE DE EXPERIÊNCIAS DE ESCOLAS JUDICIAIS

Após a exposição teórica e metodológica sobre as potencialidades das metodologias ativas, torna-se fundamental examinar como essas práticas têm sido incorporadas no contexto real das instituições formadoras do sistema de justiça. Neste tópico, serão analisadas experiências desenvolvidas por escolas judiciais do Estado do Paraná, com destaque para iniciativas que utilizam

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR narrativas e encenações como ferramentas pedagógicas.

Mais do que apresentar um levantamento descritivo, o objetivo é compreender como essas estratégias vêm sendo aplicadas na formação de magistrados, membros do Ministério Público e demais operadores do Direito, e em que medida tais práticas contribuem para a construção de uma cultura jurídica mais ética, crítica e humanizada.

A incorporação de narrativas e encenações como metodologias ativas no âmbito das escolas judiciais brasileiras não se configura meramente como uma inovação didático-pedagógica, mas representa uma inflexão epistemológica e axiológica no paradigma formativo dos operadores do Direito. Trata-se de uma reorientação profunda do ethos educacional jurídico, que desloca o eixo da formação de uma racionalidade técnico-formal para uma racionalidade prática, dialógica e sensível às múltiplas dimensões da experiência humana e da complexidade social.

As experiências desenvolvidas por instituições como a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná (EJUD-PR), a Escola da Magistratura do Paraná (EMAP), a Escola da Magistratura do Trabalho do Paraná (EMATRA-PR), a Fundação Escola do Ministério Público do Paraná (FEMPAR) e a Escola da Magistratura Federal (ESMAFE) evidenciam um movimento institucional de ressignificação da formação jurídica, ancorado na pedagogia da experiência, na ética da alteridade e na hermenêutica da complexidade.

No âmbito da ENFAM, observa-se a adoção sistemática do estudo de caso narrativo, frequentemente inspirado em precedentes paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal, como instrumento de problematização crítica da realidade jurisdicional. Essa prática está em consonância com as diretrizes da Resolução ENFAM nº 2/2014, que propugna uma formação por competências, orientada pelos valores democráticos e pela centralidade da dignidade da pessoa humana.

A EJUD-PR, por sua vez, tem desenvolvido projetos como “Justiça em Cena” e “Audiências Simuladas para Formação Ética”, nos quais magistrados, servidores e estagiários são imersos em dramatizações de situações jurídicas marcadas por assimetrias de poder, dilemas morais e conflitos de direitos. Tais experiências pedagógicas, ao promoverem a vivência de papéis conflitivos, têm contribuído para o desenvolvimento da escuta qualificada, da empatia institucional e da consciência crítica sobre o impacto das decisões judiciais na vida dos jurisdicionados.

Na EMAP e na EMATRA-PR, a institucionalização de encenações em programas de formação de juízes substitutos e magistrados em estágio probatório tem possibilitado a experimentação de práticas restaurativas, técnicas de comunicação não violenta e estratégias de mediação dialógica. Essas práticas dialogam diretamente com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, especialmente com a Resolução CNJ nº 225/2016, que estabelece a Política Nacional de Justiça Restaurativa.

formativas, é possível identificar um movimento que transcende a simples adoção de métodos inovadores. O que se delinea é uma transformação mais profunda, de natureza epistemológica e institucional, na qual o saber jurídico passa a ser construído a partir da escuta, da vivência e da complexidade dos conflitos humanos.

Neste contexto, as dramatizações, os tribunais simulados e o uso de narrativas reais ou ficcionais não apenas enriquecem o processo de aprendizagem, mas também tensionam os próprios fundamentos da cultura jurídica tradicional, ainda marcada por tecnicismos e distanciamentos afetivos. Portanto, essas práticas pedagógicas operam como dispositivos formativos e políticos, que desafiam as estruturas convencionais e estimulam a formação de sujeitos jurídicos mais críticos, empáticos e comprometidos com a justiça substantiva.

A FEMPAR tem se destacado pelo uso de narrativas ficcionais em seminários interativos voltados à formação de membros do Ministério Público, nos quais os participantes são convidados a reconstruir casos complexos a partir de múltiplas perspectivas, explorando os limites ético-jurídicos da função acusatória. Essa abordagem fomenta a autorreflexão crítica e o reconhecimento dos vieses cognitivos que permeiam a atuação institucional.

No campo da Justiça Federal, a ESMAFE tem promovido o uso do storytelling jurídico como ferramenta formativa, incentivando a recontagem de casos judiciais sob diferentes prismas — da vítima, do réu, do magistrado, da coletividade —,

em consonância com a noção de “imaginação empática” desenvolvida por Martha Nussbaum (2010). Tal abordagem visa transcender a literalidade normativa e alcançar uma compreensão mais densa e humanizada dos conflitos jurídicos.

Essas práticas pedagógicas encontram respaldo em decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal, como no HC 126.292/SP, que discutiu os efeitos da prisão em segunda instância, e no RE 635.659/SP, que tratou da descriminalização do porte de drogas para uso pessoal. Em ambos os casos, a consideração das narrativas humanas subjacentes foi determinante para a construção argumentativa e para a fundamentação constitucional das decisões.

As experiências descritas evidenciam que, embora ainda desiguais e em processo de consolidação, as escolas judiciais paranaenses vêm assumindo um protagonismo importante na promoção de práticas formativas mais dialógicas e sensíveis à realidade dos sujeitos envolvidos no sistema de justiça.

O uso de metodologias ativas, especialmente aquelas centradas na narrativa e na encenação, tem possibilitado o desenvolvimento de competências que vão além do domínio técnico, alcançando dimensões éticas, comunicacionais e afetivas da atuação jurídica. Tais avanços fornecem bases concretas para refletir sobre os impactos pedagógicos e culturais dessas práticas no processo de formação de operadores do Direito.

Dessa forma, constata-se que o uso de narrativas e encenações nas escolas judiciais não se limita a uma função instrumental ou ilustrativa,

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR mas assume o estatuto de dispositivo epistemológico e político. Trata-se de uma pedagogia da escuta e da experiência, que visa formar sujeitos jurídicos capazes de interpretar o Direito à luz da realidade vivida, das vulnerabilidades sociais e dos imperativos éticos da democracia constitucional. Em última instância, essas práticas contribuem para a construção de uma cultura jurídica mais sensível, plural e comprometida com a justiça substantiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises desenvolvidas ao longo deste artigo demonstraram que o uso de metodologias ativas, especialmente aquelas baseadas em narrativas e encenações, constitui mais do que uma inovação pedagógica, ou seja, trata-se de uma resposta crítica e necessária aos limites estruturais do modelo tradicional de formação jurídica.

Ao problematizar os fundamentos epistemológicos que sustentam as práticas educacionais ainda hegemônicas e apresentar experiências concretas de transformação no âmbito das escolas judiciais, buscou-se evidenciar que a formação de operadores do Direito não pode mais se restringir à reprodução normativa, mas deve incorporar processos reflexivos, afetivos e éticos que dialoguem com a complexidade da vida real e com os valores constitucionais que fundam o Estado Democrático de Direito.

No decorrer desta investigação, o confronto entre metodologias tradicionais e metodologias ativas no ensino jurídico, com ênfase no contexto das escolas judiciais

brasileiras, possibilitou não apenas uma análise crítica dos paradigmas pedagógicos em disputa, mas também a valorização de experiências formativas que dialogam com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da justiça social e da educação emancipadora.

Assim, ao identificar práticas inovadoras que rompem com a lógica transmissiva e se orientam por uma perspectiva ética e humanista de formação, o estudo lança luz sobre caminhos possíveis para a construção de uma cultura jurídica mais democrática, sensível e comprometida com os direitos fundamentais.

No primeiro capítulo, ao examinar a metodologia tradicional, evidenciou-se sua centralidade histórica nos cursos de Direito, marcada por uma lógica transmissiva, centrada na figura do docente e na reprodução acrítica do saber jurídico. Tal modelo, embora ainda amplamente difundido, mostrou-se limitado diante das exigências contemporâneas de formação de sujeitos jurídicos capazes de atuar em contextos complexos, plurais e marcados por desigualdades estruturais. A análise demonstrou que a ênfase na memorização e na abstração normativa compromete o desenvolvimento de competências críticas, reflexivas e éticas, essenciais à atuação jurisdicional democrática.

No segundo capítulo, ao abordar as metodologias ativas, constatou-se uma inflexão epistemológica significativa, com a valorização da aprendizagem centrada no discente, da problematização da realidade e da articulação entre teoria e prática. Estratégias como a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL), o Estudo de Caso, o Design Thinking Jurídico, as

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR Simulações, o Storytelling e o Ciclo de Kolb revelaram-se não apenas eficazes do ponto de vista didático, mas também coerentes com uma formação jurídica comprometida com os direitos fundamentais e com a transformação social. A análise das experiências de instituições como a ENFAM, EJUD-PR, EMAP, EMATRA-PR, FEMPAR e ESMAFE demonstrou que a adoção dessas metodologias tem promovido a emergência de sujeitos jurídicos mais sensíveis, empáticos e preparados para lidar com os dilemas ético-jurídicos da contemporaneidade.

No terceiro capítulo, ao analisar a aplicabilidade das metodologias ativas nas escolas judiciais, verificou-se que tais práticas não apenas ampliam a eficácia formativa, mas também contribuem para a construção de uma cultura institucional mais dialógica, inclusiva e orientada por competências. A utilização de narrativas e encenações, em especial, mostrou-se uma estratégia potente para a formação de magistrados e operadores do Direito capazes de compreender a densidade humana dos conflitos e de exercer a jurisdição com responsabilidade ética e sensibilidade social.

Diante do exposto, conclui-se que a hipótese central da pesquisa — segundo a qual as metodologias ativas promovem uma formação jurídica mais crítica, ética e humanista do que as metodologias tradicionais — foi confirmada. Os resultados alcançados indicam que a superação do modelo tradicional não é apenas desejável, mas necessária para a consolidação de um ensino jurídico comprometido com os fundamentos democráticos e com a efetividade dos direitos fundamentais.

Como sugestões de melhoria e boas práticas com olhar prospectivo, propõe-se: (1) a institucionalização de programas de formação docente voltados à capacitação em metodologias ativas; (2) a criação de laboratórios pedagógicos interdisciplinares nas escolas judiciais, voltados à experimentação de práticas formativas inovadoras; (3) o fortalecimento de redes colaborativas entre instituições formadoras, com vistas à produção e compartilhamento de materiais didáticos participativos; e (4) a incorporação sistemática de mecanismos de avaliação formativa e autorreflexiva, como portfólios e rodas de escuta, que permitam o acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem.

Por fim, reafirma-se que a transformação da educação jurídica não se limita à adoção de novas técnicas, mas exige uma mudança de paradigma que reconheça o ensino como prática política, o Direito como instrumento de emancipação e a formação jurídica como espaço de construção de sujeitos comprometidos com a justiça, a democracia e a dignidade humana.

## REFERÊNCIAS

## BIBLIOGRÁFICAS

### BIBLIOGRÁFICAS

ANASTASIOU, L. G. C.; ALVES, L. P. Processos de ensinagem na universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. Joinville: Univille, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2025.

BRUNER, J. A cultura da educação. Porto Alegre: Artmed, 1997.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. The SAGE Handbook of Qualitative Research. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2006.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADAMER, H. G. Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Petrópolis: Vozes, 1999.

GUBA, E. G.; LINCOLN, Y. S. Competing paradigms in qualitative research. In: Denzin, N. K.; Lincoln, Y. S. (Eds.). Handbook of Qualitative Research. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1994.

KENNEDY, D. A Critique of Adjudication [fin de siècle]. Cambridge: Harvard University Press, 1997.

KOLB, D. A. Experiential Learning: Experience as the Source of Learning and Development. New Jersey: Prentice Hall, 1984.

LYRA FILHO, R. O que é Direito. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MORAN, J. M. Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora. In: Revista Tecnologia Educacional, v. 25, n. 2, p. 20–27, 2017.

NUSSBAUM, M. C. Not for Profit: Why Democracy Needs the Humanities. Princeton: Princeton University Press, 2010.

NÓVOA, A. Os professores e as histórias da sua vida. Porto: Porto Editora, 1992.

PORTUGAL, C. G. P.; BARELLA, A. L.; SOUZA, B. L. T. Crítica ao modelo hegemônico de ensino na graduação em Direito. In: CAEDUCA 2023, 2024, Curitiba. *Interdisciplinaridade na Educação*, 2024.

SANTOS, B. de S. A gramática do tempo: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2007.

CNJ. Resolução CNJ nº 225/2016. Disponível em: [<http://www.cnj.jus.br/resolucao-225-2016/>](<http://www.cnj.jus.br/resolucao-225-2016/>). Acesso em: 18 abr. 2025.

EJUD-PR. Relatórios Pedagógicos da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná. Disponível em:

[<http://www.ejudpr.jus.br/relatorios-pedagogicos/>](<http://www.ejudpr.jus.br/relatorios-pedagogicos/>). Acesso em: 18 abr. 2025.

EMAP. Programas de Formação Continuada da Escola da Magistratura do Paraná. Disponível em: [<http://www.emap.jus.br/programas-formacao/>](<http://www.emap.jus.br/programas-formacao/>). Acesso em: 18 abr. 2025.

EMATRA-PR. Programas de Formação Continuada da Escola da Magistratura do Trabalho do Paraná. Disponível em: [<http://www.ematra.jus.br/programas-formacao/>](<http://www.ematra.jus.br/programas-formacao/>). Acesso em: 18 abr. 2025.

ENFAM. Resolução ENFAM nº 2/2014. Disponível em: [<http://www.enfam.jus.br/resolucao-2-2014/>](<http://www.enfam.jus.br/resolucao-2-2014/>). Acesso em: 18 abr. 2025.

ESMAFE. Storytelling Jurídico na Escola da Magistratura Federal. Disponível em: [<http://www.esmafe.jus.br/storytelling-juridico/>](<http://www.esmafe.jus.br/storytelling-juridico/>). Acesso em: 18 abr. 2025.

FEMPAR. Seminários Interativos da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná. Disponível em: [<http://www.fempar.jus.br/seminarios-interativos/>](<http://www.fempar.jus.br/seminarios-interativos/>). Acesso em: 18 abr. 2025.